N.º 9 — Ill.mo e R.dmo Snr. — Acuso a recepção do Officio, que V. Ill.ma me dirigio em datas do 1º de Mayo, e 23 de Abril do corrente anno, debaixo dos N.os 69, e 70, os quaes levei, como cumpria, á Presença de S. M. O Imperador que ficou inteirado do seo contheudo, e em resposta á elle tenho a dizer a V. Ill.ma que a ingerencia, que parece haver querido ter o Marquez de Resende na nomeação de Nuncio Apostolico para esta Corte, só pode, e deve ser considerada como hua occorrencia accidental, visto que por esta Repartição nunca se determinou cousa alguma ao Marquez de Resende sobre este objecto, restando-me dizer a V. Ill.ma que levei a tal respeito cumprir o que lhe foi ordenado em Despacho desta Repartição de 15 de Fevereiro do Corrente anno — Deos Guarde a V. Ill.ma — Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Agosto d'1821 — Marquez de Queluz — Snr. Monsenhor Vidigal —

N.º 10 — Ill.mo e R.dmo Snr. — Recebi os Officios que V. Ill.ma me dirigio com os N.os 74, 75 e 76 de cujo contheudo fico inteirado, e participo a V. Ill.ma que as differentes Bullas, que as acompanhavão tiverão logo o conveniente destino — Deos Guarde a V. Ill.ma — Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Setembro d'1821 — Marquez de Queluz — Snr. Monsenhor Vidigal —

N.º 11 — Ill.mo e R.dmo Snr. — Levei á Presença de Sua Magestade o Imperador o officio de V. Ill.ma N.º 77 de 30 de Junho ultimo acompanhando as cartas dos novos Cardeaes: Equanto a questões, que se solicitarão nessa Curia sobre a Bulla da Separação dos Padres Benedictinos do Brasil da obediencia, e dependencia do Geral de Maés em Portugal, o Mesmo Augusto Senhor Houve por bem aprovar o que V. Ill.ma praticou a tal respeito.

S. M. Imperial ficou igualmente inteirado do contheudo no seo Officio N.º 78 de 24 de Julho deste anno. O que participo a V. Ill.ma para sua intelligencia — Deos Guarde a V. Ill.ma — Palacio do Rio de Janeiro ao 20 de Setembro d'1821 — Marquez de Queluz — Snr. Monsenhor Vidigal —

N.º 12 — Ill.mo e R.dmo Snr. — Recebi e levei a Augusta Presença de Sua Magestade o Imperador o officio que V. Ill.ma me dirigio em data de 28 de Outubro do anno passado de que foi portador o Official desta Secretaria d'Estado Vicente Antonio da Costa, que entregou as Bullas originaes de que V. Ill.ma faz menção, as quaes tiverão o destino, que lhes pertencia. O Mesmo Augusto Senhor ficou inteirado e ha por bem approvar a nomeação, que V. Ill.ma fez de Bernardo Francisco Rangel para servir junto a Santa Sé o lugar de Agente de Negocios Ecclesiasticos desta Corte, visto V. Ill.ma abonar o seo zelo, e applicação. Quanto